

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica acordado que a cláusula décima da CCT 2007/2008, no que se refere à jornada de trabalho, terá mudança na sua redação conforme a cláusula segunda deste aditivo.

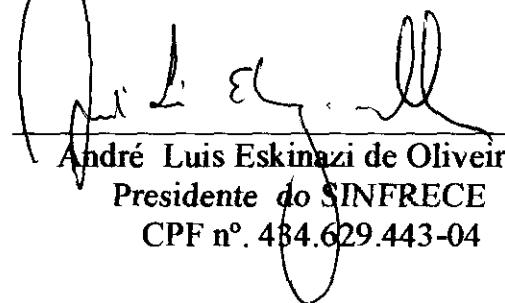
**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica acordado que os motoristas terão sua jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, podendo o intervalo para repouso ou alimentação ser de cinco horas e quarenta minutos, e o intervalo entre jornadas de, no mínimo, 11 (onze) horas consecutivas, e haverá uma folga semanal.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente aditivo terá validade a partir da data de 09 de outubro de 2007 até o dia 30 de abril de 2008.

Para tanto, apresentam uma via original do instrumento a ser registrado e arquivado perante esta respeitável DRT/Ce.

Fortaleza (CE), 09 de outubro de 2007.

  
Edvando Silva Porto  
Presidente do SINTRO/CE  
CPF nº. 390.932.983-72

  
André Luis Eskinazi de Oliveira  
Presidente do SINFRECE  
CPF nº. 434.629.443-04

MINISTÉRIO	DILEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO CEARÁ
DO TRABALHO	SEÇÃO DE RELAÇÕES DO TRABALHO
E EMPREGO	
Nos termos do artigo 614, da CLT, defiro o pedido da depósito da presente	
Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho/Alterações, constante do processo Nº	
<b>46105.008484/2007-14</b>	
Registrado e Arquivado na DRT/CE sob o nº <b>693/07</b>	
Data do Protocolo de depósito <b>05/07/07</b>	
Fortaleza, <b>30/11/07</b>	

*Chefe da SEER/XMER  
Mauro Souza*